PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PORTARIA Nº 152/2013

DATA: 13 de setembro de 2013

<u>SÚMULA</u>: Constitui Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM, do Programa Saúde na Escola – PSE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Portaria Interministerial nº 1413, de 10 de Julho de 2013;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Saúde na Escola (PSE), realizado em conjunto pelo Ministério da Saúde e Ministério da Educação;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Constituir Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal- GTIM do Programa Saúde na Escola (PSE), com os seguintes objetivos e atribuições:
- I apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
- II articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
- **III** definir as escolas públicas municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
- IV possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
- V subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso, de que trata o art. 2º da Portaria Interministerial nº 1.413, pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;
- VI participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
- VII apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
- **VIII** propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; e
- IX garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.
- **Art. 2º** O GTIM será composto pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Secretario Municipal de Educação, alem de dois representantes técnicos, titular e suplente, dos seguintes órgãos:
- a) Equipe de Atenção Básica da Saúde
- b) Equipe da Educação Básica
- c) Conselho Tutelar
- I Cabe às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação prover apoio técnico-administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do GTIM.
- II Os representantes técnicos serão indicados ao Prefeito Municipal pelo dirigente máximo de seus respectivos órgãos, no prazo de 03 dias úteis a partir da publicação desta Portaria.
- **III** A coordenação do GTIM poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões.
- IV Cabe ao GTIM apresentar ao Prefeito do Município de São José das Palmeiras relatórios bimestrais de suas atividades.
- V A participação no GTIM não terá remuneração, sendo considerado como relevante serviço público.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras Paraná, aos treze dias do mês de setembro de 2013.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal